



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019-5-0012

TERMO ADITIVO: 01

**TERMO
ADITIVO
AO CONTRATO
Nº 004/2019 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
CONSELHO DE
ARQUITETURA
E URBANISMO
DO RIO DE
JANEIRO -
CAU/RJ
E IMPRENSA
OFICIAL DO
ESTADO DO RIO
DE JANEIRO.**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JEFERSON ROSELO MOTA SALAZAR**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A125962, expedida pelo CAU, e do CPF nº 544.129.787-53, e de outro lado **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.542.017/0001-90, com sede na Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói, RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Diretor-Presidente FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIÉGAS**, portador da identidade nº 67.617, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF nº 883.678.107-97, e pelo **Diretor Administrativo ALEXANDRE AUGUSTO GONÇALVES**, portador da identidade nº 88.496, expedida pela OAB/RJ inscrito no CPF nº 014.678.217-80, resolvem firmar o

presente termo aditivo ao contrato em epígrafe com fundamento no processo administrativo nº 2019-5-0012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes com início de vigência a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial ocorrida em 13 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de agosto de 2020, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Com a redução do valor total do contrato, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor total estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por se tratar de mera estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços objeto do presente contrato o valor de R\$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais), unitário do centímetro por coluna.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.02.004, identificada pela rubrica *Outros Serviços de Comunicação e Divulgação*, destinada ao CAU/RJ para o corrente exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 09 de agosto de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2020.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ

Jeferson Roselo Mota Salazar

Presidente

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Francisco Luiz do Lago Viégas

Diretor-Presidente

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Alexandre Augusto Gonçalves

Diretor Administrativo

Niterói, 04 agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON ROSELO MOTA SALAZAR, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Augusto Gonçalves, Diretor Administrativo**, em 06/08/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Luiz do Lago Viegas, Diretor-Presidente**, em 06/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **6792783** e o código CRC **535DFDD5**.

Referência: Processo nº E-12/079/579/2019

SEI nº 6792783

Rua Professor Heitor Carrilho,81, - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24030-230
Telefone: 2717-5534 - <http://www.ioerj.com.br/portal/>